



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

PROJETO DE LEI Nº L- /2022

Vereador Autor Rafael Amorim

DISPÕE SOBRE A
OBRIGATORIEDADE DE CLÍNICAS
E HOSPITAIS VETERINÁRIOS
PRIVADOS A EXIBIREM TABELA
DE PREÇOS DOS SERVIÇOS
PRESTADOS, NA FORMA QUE
MENCIONA

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ**, no uso de suas atribuições legais,
DELIBERA:

Art. 1º As clínicas e os hospitais veterinários privados ficam obrigados a expor, em local de fácil acesso ao público, a tabela de preços dos serviços prestados.

Parágrafo único. A tabela a que se refere o caput deste artigo deverá dispor o preço de todos os serviços médicos veterinários, exames laboratoriais e todo serviço oferecido ao usuário do estabelecimento.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, objetivando a sua melhor aplicação.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, 05 de dezembro de 2022

RAFAEL AMORIM

VEREADOR AUTOR

Gabinete do Vereador Paulista
Palácio do Legislativo Natálio Salvador Antunes
Avenida Antônio Abreu, 1805 - Horto
Macaé-RJ. CEP: 27947-570



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÉ
Macaé Capital do Petróleo
Lei Estadual nº 6081 de 21.11.2011

Justificativa:

O presente projeto tem por finalidade facilitar aos consumidores o acesso a informações referente aos preços e serviços praticados pelas clínicas e hospitais veterinários privados na cidade.

Assim, atende o disposto no Código de Defesa do Consumidor, consagrando a transparência, o dever de informação, a boa-fé objetiva e a harmonia nas relações consumo.

A informação clara sobre preço de produtos e serviços, com especificação correta da quantidade, características, composição, qualidade é um direito do consumidor.

A obrigação legal de informação não se limita ao contrato, abrange também qualquer situação na qual o consumidor manifeste seu interesse em adquirir um produto ou requerer um serviço.

Afixação dos valores praticados nas clínicas e hospitais veterinários privados é uma forma de cooperação e de facilitar a liberdade de escolha do consumidor, parte mais vulnerável na relação.

Portanto, submetemos a matéria à apreciação dos nobres Pares, contando com sensibilidade de todos para sua aprovação